



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 22/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7687

Número de Autenticidade: 7f48b646c2e4c79e244e7db89abf38b7

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 648, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0023781-28.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 19/7/2024, a vacância do cargo de Técnico Judiciário ocupado por **Jean Daniel de Almeida Santos**, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1165, de 14/12/2022, publicada no DJE n. 7284, que circulou em 15/12/2022, pelo prazo de três anos.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 21/08/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2088970** e o código **CRC 3698771C**.

ERRATA

Por duplicidade, tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 647, de 20 de agosto de 2024, publicada no Dje n. 7685 que circulou no dia 21 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 30/07/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2093880 e o código **CRC E23DC72A**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/08/2024

PORTARIA N. 268, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0003889-65.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior para responder pela Vara Única da Comarca de Pacaraima, a contar de 20/08/2024, em virtude de designação administrativa do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar a Excelentíssima Juíza Anita de Lima Oliveira para auxiliar na Vara Única da Comarca de Pacaraima, a contar de 20/08/2024, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 269, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015943-63.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz Marcelo Batistela Moreira para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar de 21/08/2024, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 270, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015018-67.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz Cícero Renato Pereira Albuquerque, titular da Segunda Vara Criminal, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do VIII ENAJE - Encontro Nacional dos Juízes Estaduais, em São Paulo/SP, no período de 13 a 17/11/2024.

Art. 2º - Designar a Excelentíssima Juíza Anita de Lima Oliveira para auxiliar na Segunda Vara Criminal, no período de 13 a 17/11/2024, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 271, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016103-88.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Oficial de Justiça Marcos da Silva Santos para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de 26/08 a 27/09/2024.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 22/08/2024

Procedimento Administrativo nº 0012XXX-35.2024.8.23.8000

Assunto: Conduta de Servidor

DECISÃO

Trata-se de procedimento encaminhado pelo eminente Presidente Jéus Rodrigues do Nascimento comunicando o cadastramento do servidor (...), mat. (...), no SEI da Presidência (20XXXX), sem a devida autorização e permissão.

No evento (...), a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI relatou que, conforme análise dos logs anexos (...), foi constatado que o próprio servidor realizou sua habilitação na unidade de sigla "PR" no dia 30/7/2024 às 11:41 horas.

A STI informou, ainda, que o servidor supracitado atuava no quadro de servidores lotados da referida Secretaria, motivo pelo qual possuía perfil de administrador em diversos sistemas do Tribunal. Ao ser lotado em unidade de apoio fora da TI, o perfil de administrador do sistema SEI, que permite a lotação de usuários em diversas unidades, foi retirado do usuário. No entanto, ele permaneceu com perfil no sistema SIP, utilizado para gerenciamento de usuários.

No evento (...), foi determinada a instauração de reclamação disciplinar em desfavor do servidor (...), responsável pelo autocredenciamento.

Em resposta, o servidor reclamado informou que "o acesso ao processo no sistema ocorreu de forma acidental, resultando no registro. Importante destacar que os registros fornecidos pela STI não indicam nenhuma ação, alteração ou movimentação", conforme evento (...).

O servidor afirma, ainda, que não houve qualquer intenção de infringir as regras ou comprometer a integridade dos procedimentos institucionais.

É o relato. Decido.

As reclamações disciplinares instauradas no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, reúnem a ocorrência de fatos tendentes à melhoria da eficácia do Poder Judiciário no Estado de Roraima, bem como constituem juízo de admissibilidade à instauração de procedimentos administrativos disciplinares.

Assim, nos casos em que é possível identificar, preliminarmente, possível ilícito praticado que pode resultar na imposição da penalidade administrativa, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, por força do art. 137, da LCE nº 053/2001, vejamos:

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

No caso em comento, a conduta atribuída ao servidor (...) constitui, em tese, flagrante violação aos princípios e valores fundamentais que devem ser observados pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no exercício do seu cargo ou função.

Neste momento, não se sabe o motivo que ensejou o servidor a efetuar a própria habilitação no ambiente SEI da Presidência, permitindo, até então, acessar o conteúdo de todas as minutas disponíveis nos blocos de assinatura, bem como o teor dos procedimentos em trâmite na referida unidade.

Cumprе destacar que, quando há habilitação em uma unidade do sistema SEI, o usuário possui credencial irrestrita para movimentar, inserir/retificar minutas e arquivar quaisquer procedimentos (público e restrito). Dito isto, é indispensável a abertura de procedimento administrativo disciplinar para esclarecer os fatos expostos neste procedimento e identificar eventual conduta passível de responsabilização na esfera disciplinar.

Ante o exposto, inexistindo elementos que permitam o pronto arquivamento do feito, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor (...), nos termos do artigo 137 da LCE n. 53/2001 c/c art. 99 do Provimento CGJ n. 3/2023.

A PAD será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria PR n. 2099/2023.

Publique-se com as cautelas de estilo.

Registre-se. Intime-se.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

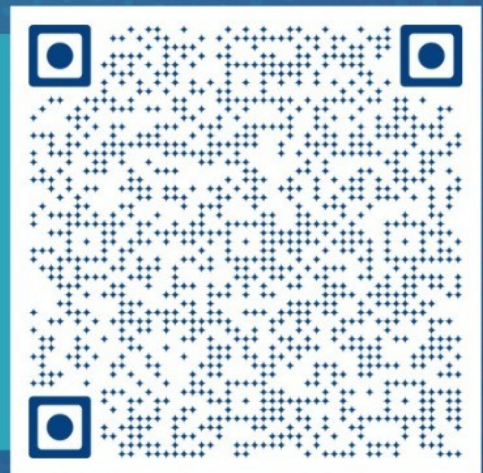
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****SEI nº 0006244-48.2024.8.23.8000****Assunto:** Análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 29/2024 - Sistema de Registro de Preços - serviço de natureza continuada de fornecimento de alimentação

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 29/2024 (Ep. 2017486), do tipo menor preço, visando a formação de registro de preços e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de alimentação em atendimento às sessões do Tribunal do Júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, consoante consta das especificações do Termo de Referência nº 41/2024 (Ep. 1995063).

2. Verifica-se que a licitação foi composta por Grupo Único, com 10 (dez) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço para o grupo, conforme definido no subitem 15.2 do edital (Ep. 2017486), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. Registre-se, que após a face de lances, a empresa T S COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 17.015.008/0001-24 foi classificada e convocada para apresentar sua proposta, conforme disposto no subitem 11.1 do Edital. Neste momento, a licitante GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de interpor recurso, alegando que a empresa classificada teria falsamente declarado sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pleiteando, assim, sua inabilitação/desclassificação. A Pregoeira, após analisar o recurso, manteve a decisão que declarava a T S COMERCIO LTDA como vencedora provisória e submeteu o processo à apreciação do Secretário-Geral, conforme subitem 16.1.5 do Edital e art. 165, I, "c" c/c §2º da Lei nº 14.133/2021.

4. Submetidos os autos à análise do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, este opinou pela desclassificação da T S COMERCIO LTDA em razão do descumprimento das exigências editalícias.

5. Esta Secretaria, por sua vez, acatando o Parecer SG/NUJAD n.º 267, de 10 de julho de 2024, reformou a decisão da Pregoeira, desclassificando e inabilitando a T S COMERCIO LTDA, determinando o retorno dos autos à fase de análise das propostas com a convocação da licitante subsequente.

6. No retorno à fase de análise de propostas, constatou-se que a segunda melhor pertencia à GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 20.120.669/0001-24, a qual, segundo o julgamento do Pregoeiro, atendeu aos requisitos do edital, sendo declarada provisoriamente vencedora.

7. Aberto prazo para recurso, houve intenção por parte da empresa T S COMERCIO LTDA, que tempestivamente apresentou suas razões recursais, alegando em síntese irregularidades nos documentos financeiros apresentados pela recorrida, de acordo com seguintes pontos:

Registro Tardio: a T S COMERCIO LTDA alega que o balanço patrimonial da GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA referente ao exercício de 2023 foi registrado na Junta Comercial apenas após o início do pregão, o que levanta suspeitas sobre a autenticidade e a integridade das informações financeiras.

Ausência dos Termos de Abertura e Encerramento: A recorrente alega que a recorrida não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, documentos que comprovam a regularidade e a continuidade da escrituração contábil; e que a falta desses termos comprometem a validade e a autenticidade dos registros contábeis.

Termo de Autenticação Digital: A recorrente alega que a recorrida também não apresentou o Termo de Autenticação Digital do registro pela Junta Comercial de Roraima (JUCERR), que é essencial para garantir a conformidade e a integridade dos documentos financeiros apresentados.

Índices Financeiros:

Liquidez Insuficiente: Os índices de liquidez geral, liquidez seca e liquidez corrente apresentados pela GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA foram inferiores a 1,00 nos dois últimos exercícios financeiros. Esse índice abaixo de 1,00, conforme alega a recorrente, indica que a empresa não possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações

de curto prazo, o que sugere uma situação financeira precária e a potencial incapacidade de honrar compromissos contratuais.

Implicações Legais:

A T S COMERCIO LTDA argumenta que a empresa vencedora não atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis regulares e autenticados para comprovar a capacidade financeira de cumprir o contrato.

A recorrente também alega que a falha em apresentar documentos contábeis conformes e a inscrição tardia dos mesmos configuram graves irregularidades que deveriam ter levado à desclassificação da empresa vencedora.

Conclusão e Pedido da empresa recorrente:

A recorrente solicita que seja reconsiderada a habilitação da GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, com base na identificação dessas irregularidades insanáveis, que comprometem a integridade e a transparência do processo licitatório.

A T S COMERCIO LTDA pede a desclassificação da empresa vencedora e a reanálise da proposta da recorrente, uma vez que acredita que sua inabilitação foi injusta em comparação às irregularidades da empresa vencedora.

8. Apresentadas as contrarrazões, a recorrida defendeu a legalidade de todo o processo licitatório, afirmando que sua habilitação como vencedora foi correta e conforme as exigências do edital. Argumentou que seu balanço patrimonial foi registrado corretamente antes do início do pregão e que a retificação apresentada foi válida e legal, seguindo o princípio da continuidade contábil. A Golden também refutou as alegações da T S COMERCIO LTDA sobre a necessidade de termos de abertura e encerramento no balanço, explicando que essas exigências se aplicam ao Livro Diário, não ao Balanço Patrimonial.

9. Sobre sua capacidade econômica, a Golden reconheceu que seus índices financeiros estão abaixo de 1, mas assegura que sua saúde financeira é positiva e que seu patrimônio líquido cumpre os requisitos do edital. A empresa destaca que, apesar das dificuldades enfrentadas durante a pandemia, conseguiu melhorar seus índices econômicos.

10. Por fim, a Golden acusou a T S COMERCIO LTDA de tentar frustrar o processo licitatório com um recurso infundado, visando reverter a decisão por meio de alegações técnicas sem fundamento, e sugeriu que a T S COMERCIO LTDA buscou obstruir o certame para corrigir seus próprios erros, como a falsa declaração de ser uma empresa de pequeno porte.

11. Analisadas as razões apresentadas e a documentação da empresa recorrida, o Pregoeiro manifestou-se pela improcedência do Recurso e manteve a decisão recorrida, asseverando que (Ep. 2085735) *"em sede de diligência, por se tratar de uma falha sanável (art. 64, Lei 14.133/2021), solicitou-se ao Contador registrado no Ep. 2073263 (fls. 36 e 37) sobre o Termo de Autenticação em epígrafe, com lavratura referente ao exercício de 2022 do balanço patrimonial. O Termo de Autenticação Digital registrado pela JUCERR, encontra-se acostado no Ep. 2092688, devidamente apresentado e verificado como autêntico."*

12. Submetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, este emitiu Parecer SG/NUJAD n. 335, de 20 de agosto de 2024 (Ep. 2094336) em que opinou pelo improvinimento do recurso, com a devida adjudicação do objeto a empresa e homologação da licitação, vez que cumpridos os requisitos do edital e dada a inexistência de vícios no certame.

13. É o breve relato. **DECIDO.**

14. Inicialmente, em relação ao recurso interposto ao Ep. 2080202, recebo-o, pois resta constatada a tempestividade.

15. Quanto ao mérito, em consonância com o Parecer SG/NUJAD n. 335/2024 (Ep. 2094336), entendo que os fundamentos expostos na peça recursal não encontram guarita nos dispositivos legais que tratam da matéria.

16. Conforme demonstrado nos autos, foram cumpridos os requisitos do edital, inclusive com a demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira para a realização do objeto desta licitação. *Esta conclusão está em conformidade com o raciocínio do Acórdão n. 1335/2010-Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro, que estabelece: "(...) o valor de capital social mínimo ou*

patrimônio líquido mínimo, exigido como requisito de qualificação econômico-financeira, sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período". Portanto, os valores de patrimônio líquido apresentados são suficientes para demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante, estando de acordo com as exigências estabelecidas no edital e com as diretrizes do Tribunal de Contas da União.

17. Cumpre registrar, que foram cumpridos os prazos para julgamento do recurso, em consonância com o que prevê o art. 165, I, §2º da NLLC^[1], cabendo à esta autoridade proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer SG/NUJAD n. 335/2024 (Ep. 2094336), o qual adoto como razão de decidir e, via de consequência, conheço do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, declaro-o improcedente.

19. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 1º, IV, da Portaria da Presidência n. 432/2023, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 29/2024 (Ep. 2017486) em favor da empresa GOLDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, conforme a proposta apresentada (Ep. 2072574) no valor de 12.551.000,30 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trinta centavo) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 29/2024.

20. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

21. Publique-se e certifique-se.

22. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

ELANO LOUREIRO SANTOS

Secretário-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 836 - Conceder à servidora **GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense, referente a 2023, no período de 12 a 17/9/2024.

N.º 837 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense do servidor **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, Diretor de Secretaria, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 21 a 30/8/2024, para ser usufruído no período de 26/8 a 4/9/2024.

N.º 838 - Conceder ao servidor **WELBER ALVES BARROSO**, Assistente Técnico, a 1.ª etapa do recesso forense, referente a 2023, no período de 22 a 31/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 386 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 16 a 30/8/2024.

N.º 387 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ALINE MELO LOPES JUNGES**, Técnica Judiciária, no período de 12 a 18/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 22/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 67/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0013748-08.2024.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço técnico de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, com fornecimento de peças, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo de todo o Sistema de Climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal.**CONTRATADA:** FAM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DEAR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 84.113.349/0001-20.**VALOR:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Elano Loureiro Santos – Secretário-Geral, em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Luiz Vanzin - Representante Legal.**DATA:** 21 de agosto de 2024.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0015359-93.2024.8.23.8000**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA, para realização de Palestras e Workshops presenciais, a serem ministrados por Daniele Nazari.**CONTRATADA:** Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA - CNPJ n. 11.324.248/0001-24**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**DATA:** 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024

N. 546 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006923-48.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz		Cedido - Motorista	2,0 (duas)
Destino:	Comarcas de São Luiz e Bonfim/RR.		
Motivo:	Conduzir servidor.		
Data:	21 a 23/08/2024		

N. 547 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016046-70.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonsêca		União - Cedido	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.		
Motivo:	Lavagem das caixas d'água da comarca de Bonfim.		
Data:	23/08/2024		

N. 548 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014916-45.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito		Analista Judiciário - Psicologia	1,5 (uma e meia)
Juvenila Maria Lima Coutinho		Analista Judiciário - Assistente Social	
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	22 e 23/08/2024		

N. 549 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016058-84.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva		Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
João Creso de Oliveira		Oficial Ad Hoc	
Destino:	Boa Vista/RR.		
Motivo:	Participar junto à EJURR do curso MANDAMUS para Oficiais de Justiça.		
Data:	16 e 17/08/2024		

N. 550 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016072-68.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Posto Fiscal da Sefaz - Jundiá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	15/08/2024	

N. 551 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016092-59.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vila Félix Pinto, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	23/08/2024	

N. 552 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015907-21.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João da Silva Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
David Ramalho Pinheiro		
Rogério Leite Ferreira		
Salomão da Silva Bezerra		
Roberto de Souza Reis		
Alexandre Pinto de Souza Filho		
Leandro Laranjeira Pereira		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	31/08 a 07/09/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22/08/2024

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0801567-50.2024.8.23.0010 Ação: Interdição Com Pedido Liminar

Requerente: Guiomar De Sousa Vilela

Advogado: OAB 2443N-RR - Wallace Rychardson Souza Paz

Requerido: Maria Zelia Sousa Vilela De Lima

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ROSMELI JOSEFINA MORENO GUERRA, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. GARY JAVIER MARTINEZ MORENO. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem-estar da requerida, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: "Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa". Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e se proceda conforme o art. 759 do CPC, intimando o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº: 0834624-59.2024.8.23.0010

Autora: Cledonir Guimarães Mangabeira

Ré: Rural Fertil Agronegócios Ltda

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autor, visando declaração de domínio sobre o Imóvel **matrícula nº 61028: lote de terras urbano nº 12, da quadra nº 84, loteamento Jardim Equatorial, no Bairro Piscicultura, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua C-30, medindo 15,00 metros, Fundos com lote nº 03, medindo 15,00 metros, Lado Direito com o lote nº 13, medindo 34,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 11, medindo 34,00 metros, área total de 510,00m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho que o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº: 0832225-57.2024.8.23.0010

Autora: Elialda Martins do Vale

Réu: Elizeu Mateus de Freitas

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autor, visando declaração de domínio sobre o Imóvel **matrícula nº 15565: lote de terras urbano nº 49, da quadra nº 182, loteamento Jardim Equatorial I, no Bairro Piscicultura, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Z-07, medindo 14,00 metros mais 5,00 metros de canto morto, Fundos com parte do lote nº 64, medindo 19,00 metros, Lado Direito com a Avenida dos Garimpeiros, medindo 25,00 metros mais 5,00 metros de canto morto e Lado Esquerdo com o lote nº 426, medindo 30,00 metros, área total de 557,50m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho que o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAMILLY TEIXEIRA CAMELO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Cobrança sob nº 0816150-11.2022.8.23.0010 em que figura como coautores **PAULO PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS e ALDENORA DOS SANTOS LIMA DIAS** e como corréus **RODRIGO LIMA CAMELO E JAMILLY TEIXEIRA CAMELO**. Como se encontra a corré **JAMILLY TEIXEIRA CAMELO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE NESTOR ARIEL PEREZ COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Cobrança sob nº 0815659-67.2023.8.23.0010, em que figura como autora **RORAIMA ENERGIA S/A** e como réu **NESTOR ARIEL PEREZ**. Como se encontra o réu em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES e DIORGENES SOARES DOS SANTOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Anulatória c/c Indenização sob nº 0819064-77.2024.8.23.0010, em que figura como autor **AKACIO SOUSA** e como corréus **ANA MARA FERREIRA DA SILVA, REILA ANDREIA BATISTA DE SOUSA, CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES e DIORGENES SOARES DOS SANTOS**. Como se encontram os corréus **CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA, CHIARA DOS SANTOS OLIVEIRA MORAES e DIORGENES SOARES DOS SANTOS** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAZON PAGAMTOS BANK LTDA, GROUP LOTUS CORPORATE LTDA, JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARÚJO DIAS, LOTUS BUSINESS CONSIGNED CENTER LTDA e LOTUS BUSINESS CORPORATION LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Declaratória c/c indenização sob nº 0828177-89.2023.8.23.0010, em que figura como autor **ESTEVÃO DOS SANTOS NETO** e como corréus **LOTUS BUSINESS CENTER LTDA, LOTUS BUSINESS CENTER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, AMAZON PAGAMTOS BANK LTDA, GROUP LOTUS CORPORATE LTDA, JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARÚJO DIAS, LOTUS BUSINESS CONSIGNED CENTER LTDA e LOTUS BUSINESS CORPORATION LTDA**. Como se encontram os corréus **AMAZON PAGAMTOS BANK LTDA, GROUP LOTUS CORPORATE LTDA, JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARÚJO DIAS, LOTUS BUSINESS CONSIGNED CENTER LTDA e LOTUS BUSINESS CORPORATION LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURO DOS SANTOS FILHO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0814558-92.2023.8.23.0010, em que figura como autor **BANCO O BRASIL S/A** e como réu **MAURO DOS SANTOS FILHO**. Como se encontra o réu em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LO** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$695.964,54 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/08/2024, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 22/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0830112-67.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): HAMILTON THOMAZ DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X01.842-53)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **HAMILTON THOMAZ DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X01.842-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800803-69.2021.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): LEANDRO VIEIRA LIMA DA SILVA (RG: XXX930 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.952-20); M. KHATAB - ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.092/0001-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) LEANDRO VIEIRA LIMA DA SILVA (RG: XXX930 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.952-20); M. KHATAB - ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.092/0001-04), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801554-66.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): R A COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX2.210/0001-25); RAIMUNDO SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X63.202-25); RILZA FERREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X36.322-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) RAIMUNDO SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.X63.202-25); RILZA FERREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X36.322-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,969.64 (EP. 356.4)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804374-87.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BRUNO RODRIGUES BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X37.892-68); MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30); PADARIA TRIGO S (CPF/CNPJ: XX.XX0.058/0001-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): HONDA/CG 150 SPORT de placa NAZ5845**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0836467-93.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): LUZIA SIMEÃO PORFÍRIO (CPF/CNPJ: XXX.X80.262-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LUZIA SIMEÃO PORFÍRIO (CPF/CNPJ: XXX.X80.262-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5,706.56 (EP. 18.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825162-20.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR (CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22)

Executado(s): LUCIA DE FATIMA ARAUJO VIDAL (RG: XXX6374 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X92.523-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) LUCIA DE FATIMA ARAUJO VIDAL (RG: XXX6374 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X92.523-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 225,31 (EP. 108.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0839013-63.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): W V FERREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XX.XX6.471/0001-94); WELLINGTON VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA (RG: XXX2840 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X46.452-29)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) W V FERREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XX.XX6.471/0001-94); WELLINGTON VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA (RG: XXX2840 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X46.452-29), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,861.38 (EP. 142.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828104-59.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X18.872-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X18.872-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 552.38 (EP. 201.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0914974-59.2009.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ALCIMIR MAIA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X44.402-00); MAIA & PORTELA LTDA (Comercial Karibe) (CPF/CNPJ: XX.XX4.725/0001-52); MARTA DA ROCHA PORTELA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X14.602-30)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ALCIMIR MAIA DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X44.402-00), para tomar conhecimento da penhora de 30% do salário do executado e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de agosto de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 22/8/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823863-37.2022.8.23.0010**Réu: **J. L. DE SOUSA LTDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu J. L. DE SOUSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.867.928/0001-48, situada em local incerto e não sabido. , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriai..., Parágrafo único. , Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/8/2024. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR – Fone: (95) 98404-1029 – E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809992-37.2022.8.23.0010**

Réu: **YAMAIRA CAROLINA RODRIGUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YAMAIRA CAROLINA RODRIGUEZ**, nascido no dia **14/11/1991**, em , **sexo: feminino, filho de Westalia Del Carmen R. e de , estado civil: Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **19/08/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0842192-63.2023.8.23.0010**

Réu: **CARLOS ALBERTO BOLIVAR JIMENEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS ALBERTO BOLIVAR JIMENEZ**, nascido no dia **15/08/1993**, em **VENEZUELA**, sexo: masculino, filho de **NORBI JIMENEZ** e de **CARLOS BOLIVAR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 32 - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar an..., CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **19/08/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0814858-30.2018.8.23.0010**

Réu: Geovane da Cunha Moreira

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **Geovane da Cunha Moreira**, nascido no dia 20/05/1992, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Marlene Alves da Cunha e de José Augusto Moreira, estado civil: Solteiro(a), profissão: Ajudante de padeiro, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão punitiva estatal julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para o **CONDENAR** denunciado **GEOVANE DA CUNHA MOREIRA**, brasileiro, nascido aos 20.05.1992, filho de Marlene Alves da Cunha e José Augusto Moreira, como incurso nas penas do artigo **155, caput, do Código Penal. (...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/8/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807953-04.2021.8.23.0010**

Réu: **ALISSON FERREIRA DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ALISSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavador, nascido aos 16/08/1998, natural de Boa Vista/RR, filho de Reginalda Ferreira Lima Nascimento e Elzio Pereira da Silva, portador do RG de n.º 475620-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 040.158.342-24, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2024. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807953-04.2021.8.23.0010**

Réu: **FABIANA JOÃO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FABIANA JOÃO DE SOUZA**, brasileira, união estável, auxiliar de eventos, nascida aos 28/12/1989, natural de Boa Vista-RR, filha de Nadiula João e Carlos Luiz de Souza, portadora do RG de n.º 3206600-9 SSP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 016.909.612-28, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2024. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806495-15.2022.8.23.0010**

Réu: **ANGEL DAVID PEREZ RODRIGUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANGEL DAVID PEREZ RODRIGUEZ**, nascido no dia **07/05/2002**, em **SABANETA/BARINAS**, sexo: masculino, filho de **EGLIS YAURIS RODRIGUEZ AGUILART** e de **ANGEL ESTEVAN PEREZ MOLERO**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., § 1º, Detenção: 8 meses a 3 anos, Art. 303, §1º e §2º do Código de Trânsito Brasileiro Detenção CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação p, Detenção: 2 a 4 anos, Art. 302, §1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro. Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **21/08/2024**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0805434-85.2023.8.23.0010

Réu: **AMANDA LAIANE NASCIMENTO LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu AMANDA LAIANE NASCIMENTO LIMA**, brasileira, união estável, nascida em 20/10/2003, inscrita no CPF n. 085.706.173-99, filha de Lucilene do Nascimento Costa, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, **julgo PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** a denunciada **AMANDA LAIANE NASCIMENTO LIMA**, como incurso nas penas do **artigo 133, § 3º, inciso II, do Código Penal**. Não concorre qualquer causa para a redução da pena. De outro giro, sendo a ré ascendente da vítima, incide a causa de aumento da pena descrita no artigo 133, § 3º, inciso II, do Código Penal. A incidência de tal causa de aumento de pena é aplicada na razão de um terço. Assim, a pena definitiva fica estipulada em **8 (oito) meses de detenção**, a ser cumprida inicialmente em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que a sentenciada preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração da sentenciada à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada à ré por **uma pena restritiva de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. data constante do sistema. Juiz RENATO ALBUQUERQUE Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/08/2024. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814227-13.2023.8.23.0010**

Réu: **MAYCON MARTINS DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAYCON MARTINS DOS SANTOS**, nascido no dia **05/12/1996**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARILENE MARTINS DOS SANTOS** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839097-59.2022.8.23.0010**

Réu: **FLAUBERTO DE OLIVEIRA SICHINEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FLAUBERTO DE OLIVEIRA SICHINEL**, nascido no dia **27/01/1986**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ISABEL DE OLIVEIRA SICHINEL** e de **NILDO SICHINEL**, **RG: 241277 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827702-07.2021.8.23.0010**

Réu: **DANIEL JOSUE CORDOVA GUANARE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL JOSUE CORDOVA GUANARE**, venezuelano, solteiro, autônomo, nascido em **14/02/1998**, naturalidade não informada, filho de **Julian del Jesus Cordoba Guerra e Olinda del Valle**, RG não informado, CPF não informado,, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Assim agindo, em conformidade com a sinopse fática, o denunciado incorreu nos dispostos nos art. 155, §4º, I e IV c/c art. 14, II, todos do CPB.** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827145-83.2022.8.23.0010**

Réu: DAVI JOSE ANAISSI MOURA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu DAVI JOSE ANAISSI MOURA, nascido no dia 15/08/1973, CPF: 462.087.552-04, RG: 2558466, filiação: Maria de Nazaré Anaíssi Moura e PRIMUS MULTIMODAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.422.272/0001-6 para que ofereçam, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/1998, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834182-69.2019.8.23.0010**

Réu: **ELVIMAR CAROLINA QUIJADA MACHI**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELVIMAR CAROLINA QUIJADA MACHI**, venezuelana, solteira, diarista, nascida aos **29/12/1995**, filha de **Mayoris Machi e Jesus Quijada**, naturalidade não informada, **RG não possui, inscrita no CPF sob o n.º 706.995.472-70,,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **praticou a conduta descrita no artigo 155, §1º e §4º, IV, do CP5** , pelo que, **requer o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA:** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816423-58.2020.8.23.0010**Réu: **CAIO TEODEFREDO ARAUJO BRASÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CAIO TEODEFREDO ARAÚJO BRASÃO**, brasileiro, solteiro, profissão não informado nos autos, nascido aos 25/08/1999, natural de Boa Vista-RR, filho de Tatiane Araújo Brasão, portador do RG de n.º 359517 SSP/RR, inscrito no CPF sob n.º 006.244.172-80, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 250, caput, e no art. 330, ambos do Código Penal, na forma do art. 69 do CP**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800665-34.2023.8.23.0010**

Réu: **LEANDRO LUIS GARCIA LOPEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEANDRO LUIS GARCIA LOPEZ**, nascido no dia **25/11/1991**, em **Cidad Bolivar - Estado Bolivar, Venezuela**, sexo: masculino, filho de **Yanitza Madalena Lopez e de Leonardo Jesus Garcia Delepiani**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06**, Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0807289-65.2024.8.23.0010**

Réu: **NEHOMAR ALEJANDRO NEGRON PEREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NEHOMAR ALEJANDRO NEGRON PEREZ**, nascido no dia **31/01/1981**, em **BARCELONA/ANZOATEGUI**, sexo: **masculino**, filho de **ROSARIO PEREZ GONZALEZ** e de **JUAN ALEJANDRO NEGRON**, estado civil: **Solteiro(a)**, escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801115-40.2024.8.23.0010**

Réu: **CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA**, nascido no dia **09/07/1996**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **MARIA DAS DORES DE SOUZA PEREIRA** e de , estado civil: **Outros**, **RG: 3624846 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808745-84.2023.8.23.0010**

Réu: **PALOMA NASCIMENTO MAGALHAES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PALOMA NASCIMENTO MAGALHAES**, nascido no dia **29/04/1990**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **ANABELA GONCALVES DO NASCIMENTO** e de **FLAVIO MAGALHAES DA SILVA**, estado civil: **Outros**, **RG: 3533727 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806079-86.2018.8.23.0010**

Réu: **ANTONY DANIEL MARIN ZAMORA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONY DANIEL MARIN ZAMORA**, nascido no dia **27/10/1994**, em **VENEZUELA**, **sexo: masculino, filho de ZUMARA ZAMORA e de JULIO MARIN, CI nº V-22.862.727, profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Inciso IV, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, **STONE Y FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815787-87.2023.8.23.0010**

Réu: **LEONARDO ANTONIO HERNANDEZ VALERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LEONARDO ANTONIO HERNANDEZ VALERA**, nascido no dia **28/01/1992**, em **CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR**, sexo: masculino, filho de **MARTA VALERA e de MARCOS ANTONIA HERNANDEZ**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, art. 155, § 4º, I e II, (1º fato) e 155, § 4º, II, (2º fato), ambos do Código Penal. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821730-56.2021.8.23.0010**

Réu: **MIGUEL ANGEL INFANTE AGUILARTE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MIGUEL ANGEL INFANTE AGUILARTE**, venezuelano, solteiro, profissão não informada, nascido aos **05/02/1993**, filho de **Yngri Josefina Aguilarte e Miguel Angel Infante Segovia**, natural de **Valencia-VE**, **RG não informado**, e no **CPF n.º 708.683.152-22**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 155, caput do CP**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0833237-87.2016.8.23.0010**

Réu: **RAFAEL ENRRIQUE DE SOUZA FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RAFAEL ENRRIQUE DE SOUZA FERREIRA, nascido no dia 19/09/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSELY DE SOUZA FERREIRA e de ELISVAN ALVES FERREIRA, estado civil: Outros, RG: 3941752 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado **RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA** brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Boa Vista/RR, nascido em 19/09/1998 (18 anos), portador do RG n.º 394175-2 SSP/RR, filho de Elisval Alves Ferreira e Rosely de Souza Ferreira, residente na Rua N-21 com S-13, n.º 725, Bairro Senador Hélio Campos – nesta capital, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "b", do Código Penal e 13 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Não cabe a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos, pois o delito de roubo é cometido com violência ou grave ameaça, o que impede o benefício nos termos do artigo 44 do CP. Também não faz jus, ainda, à concessão de SURSIS, em vista a ausência dos requisitos objetivos previstos no art. 77 do Código Penal, levando-se em consideração o quantum da condenação, superior a 2 (dois) anos. Juiz **RENATO ALBUQUERQUE** Titular da 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/8/2024. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/08/2024

REPUBLIÇÃO**EDITAL Nº. 004/2024**

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E, DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições, torna pública a relação de entidades públicas e privadas com finalidade social que serão contempladas com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, Provimento nº 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e Edital nº 001/2023/VEPEMA/SGAP/TJRR.

Nº	ENTIDADE	PROJETO	PROCESSO	VALOR DO PROJETO
1	Companhia Independente de Policiamento de Guarda - CIPG	A Educação Física como Instrumento de Prevenção de Doenças e Qualidade de Vida para os Policiais Militares da CIPG	0003627-18.2024.8.23.8000	21.385,07
2	Instituto Social Tenda da Benção - Tenda Social	Cozinha Social Inteligente	0003771-89.2024.8.23.8000	23.284,00

Ficam as entidades selecionadas, através de seus responsáveis legais, intimadas para comparecerem na Vara de Penas e Medidas Alternativas (Unidade gestora) localizada no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, bairro Caraná, Boa Vista/RR, no dia 22 de agosto de 2024, das 08h às 14h, para assinatura do Termo de Responsabilidade.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 22/08/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 30ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 02 a 06 de setembro de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0822929-16.2021.8.23.0010

Embargante: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Embargado: Igor Oliveira de Albuquerque

Advogados: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0805780-02.2024.8.23.0010

Recorrente: Aldair Almeida da Cunha

Advogada: Mila Christie da Cunha Veloso (OAB 17297N-AM)

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Recurso Inominado nº 0802357-34.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Jair Alves dos Reis

Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outros

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0844503-27.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Elinalva Rodrigues Sousa

Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05–Recurso Inominado nº 0801320-69.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorridos: Ciro Hernandez Collazo e Outras

Advogadas: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0842810-08.2023.8.23.0010

Recorrente: Copa Airlines

Advogada: Paula Ruiz de Miranda Bastos (OAB 89119N-RJ)

Recorridos: José Augusto de Siqueira Júnior e Outra

Advogado: Luan Felipe Barbosa (OAB 101570N-PR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07- Recurso Inominado nº 0816413-72.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

Recorrida: Thaissa Lara Grisoli Assad

Advogado: Zamir José Assad Filho (OAB 1291N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08- Recurso Inominado nº 0818078-26.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorridos: Viviane Calixto Mineiro e Outros

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

09- Recurso Inominado nº 0843886-67.2023.8.23.0010

Recorrente: Cleilson Luís dos Santos Soares

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrida: Tatiane Vieira Sá

Advogado: Amadeu Ribeiro Neto (OAB 1966N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10- Recurso Inominado nº 0800547-78.2022.8.23.0047

Recorrente: James Gomes Alves

Advogados: Edlane Leão de Albuquerque (OAB 1950N-RR) e Outro

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

11- Recurso Inominado nº 0806068-47.2024.8.23.0010

Recorrente: Aline Machado

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Pelmed da Amazônia Ltda

Advogado: Jean Jorge Pereira Ramos (OAB 36616N-GO)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

12- Recurso Inominado nº 0807700-16.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Recorrido: Mac Id Comércio Serviços e Tecnologia da Informática Ltda representado(a) por Indira dos Reis Silva

Advogado: Nicolas Michellon Pereira (OAB 109883N-RS)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13– Recurso Inominado nº 0838578-50.2023.8.23.0010

1º Recorrente: Líder Lanternagem

Advogado: Almir Rocha de Castro Júnior (OAB 385N-RR)

2º Recorrente: Caixa Seguradora S/A

Advogada: Leandra Maia Melo (OAB 1737N-RO)

Recorrida: Maria das Graças Vieira Araújo

Advogada: Barbara Vinhote Bentes Nogueira (OAB 2494N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14– Recurso Inominado nº 0835641-67.2023.8.23.0010

Recorrente: Tainara de Sousa Conceição

Advogado: Elione Gomes Batista OAB (1075N-RR)

Recorrido: A. F. Comércio e Serviços Ltda

Advogada: Milene Evangelista da Silva (OAB 2116N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

15– Recurso Inominado nº 0819538-48.2024.8.23.0010

Recorrente: Flávia Nogueira Barros

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti (OAB 290089N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16– Recurso Inominado nº 0811768-72.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Milena de Melo Almeida

Advogado: Ronald Rossi Ferreira (OAB 467N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17– Recurso Inominado nº 0824161-29.2022.8.23.0010

Recorrente: Júlio César de Oliveira Rego

Advogada: Thayna Souza de Albuquerque Costa (OAB 2413N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18–Agravamento Interno no Recurso Extraordinário no Recurso Inominado nº 0803052-90.2021.8.23.0010

Agravante: Rui Pedro Gomes de Melo

Advogado: Mamede Abrão Netto (OAB 223A-RR)

Agravado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

19–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0838258-97.2023.8.23.0010

Embargante: Agapito Gomes da Silveira Júnior

Advogado: André Luís Villoria Brandão (OAB 276A-RR)
Embargado: Banco Bradesco S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

20–Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0818299-77.2022.8.23.0010

Embargante: Márcio Rodrigo Gonçalves Gomes
Advogados: Andrei Silva Robalo (OAB 2492N-RR) e Outro
Embargada: Justiça Pública
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

21– Recurso Inominado nº 0809087-61.2024.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrido: Khessen Dylan de Souza Gonçalves Dias representado(a) por Ana Cristina de Souza
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

22– Recurso Inominado nº 0816640-62.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorrido: Lucas Caitano Cordeiro
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

23– Recurso Inominado nº 0814063-14.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrido: Maurício Aguiar de Moraes
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

24– Recurso Inominado nº 0811564-57.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrido: Wagner Eliakim Luz Lima
Advogado: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

25– Recurso Inominado nº 0800685-74.2024.8.23.0047

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR
Advogada: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR)
Recorrida: Walzeth Silva Andrade
Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

26–Recurso Inominado nº 0833026-41.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A

Advogado: João Vitor Chaves Marques (OAB 30348N-CE)

Recorrida: Michelly Barbosa Rosa Filgueiras

Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

IMPEDIMENTOS SUGERIDOS: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

27–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0835465-88.2023.8.23.0010

Embargante: Jane Eire Sidney da Silva

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

28–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0828410-86.2023.8.23.0010

Embargante: Premol Indústria Comércio e Serviços Ltda

Advogada: Renale shaiene Almeida Araújo (OAB 379B-RR)

Embargado: Pôlly Weudson Fernandes de Souza

Advogado: Pôlly Weudson Fernandes de Souza (OAB 1588N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

29– Recurso Inominado nº 0828350-16.2023.8.23.0010

Recorrente: Ieda Rebouças Mota

Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)

Recorrido: José Afonso Lima Cruz

Advogada: Cleocimara de Oliveira Messias (OAB 864N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

30– Recurso Inominado nº 0801887-23.2023.8.23.0047

Recorrente: Elias José da Silva

Defensora Pública: Beatriz Dufflis Fernandes (OAB 206281N-RJ)

Recorrido: Ednei Bagnara

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

31– Recurso Inominado nº 0806139-83.2023.8.23.0010

Recorrente: Lucas Pontes Luiz Mendonça dos Santos

Advogado: Agnaldo Felipe do Nascimento Bastos (OAB 44647N-GO)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

2º Recorrida: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista

Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

32– Recurso Inominado nº 0846181-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria de Souza

Advogados: Klinger Samuel Nonato Freire Paulino de Souza (OAB 1682N-RR) e Outros

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

33– Recurso Inominado nº 0830819-06.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrido: Luís Furtado Costa

Advogados: Crislane Mendes dos Santos (OAB 1834N-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

34– Recurso Inominado nº 0811500-81.2023.8.23.0010

Recorrente: Nathamy Vieira Santos

Advogadas: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outra

Recorrido: Antônio Ferreira de Moraes Júnior

Advogada: Ingrid Gonçalves da Silva Dellamora (OAB 2715N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

35– Recurso Inominado nº 0810450-83.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorridos: André Maia Lima e Outra

Advogado: Lucas Monteiro de Barros (OAB 143979N-MG)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

36– Recurso Inominado nº 0806523-12.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procuradora: Renata Rodrigues (OAB 414791N-SP)

Recorridos: Elba Urzedo de Freitas Lamounier e Outros

Advogado: Jonathan Silva dos Santos Amaral (OAB 1797N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

37– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0832380-94.2023.8.23.0010

Embargante: Banco Daycoval

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Embargado: Jorge Queiroz de Moura

Advogado: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

38– Apelação Criminal nº 0801097-97.2023.8.23.0060

Apelante: Marcelo Gomes da Silva

Advogado: Elias Bezerra da Silva (OAB 254A-RR)

Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima

Sentença: Marcelo Batistela Moreira

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

39– Recurso Inominado nº 0805873-33.2022.8.23.0010

Recorrente: Tarcísio Bento de Oliveira

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO, CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

40- Recurso Inominado nº 0810430-92.2024.8.23.0010

Recorrente: Rosele Souza da Silva

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outras

Recorrido: Edimilson Costa da Rocha

Advogada: Ediane Letícia Pereira Cardoso de Araújo (OAB 2636N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

41- Recurso Inominado nº 0807139-84.2024.8.23.0010

Recorrente: Gisele Tie Uemura

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

42- Recurso Inominado nº 0800043-38.2023.8.23.0047

Recorrente: Osmar Roque Tretto

Defensora Pública: Nicole Farias Rodrigues (OAB 11764722D-AM)

Recorrido: Neirian Nunes da Silva Miranda

Advogado: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR)

Sentença: Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

43- Recurso Inominado nº 0806226-39.2023.8.23.0010

Recorrente: Rafael Pereira Barros

Advogados: André Luís Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outra

1º Recorrido: Fca Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 76696N-MG)

2º Recorrido: Tropical Veículos Ltda

Procuradores: Hamilton Brasil Feitosa Júnior (OAB 670N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

44- Recurso Inominado nº 0838737-90.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Recorrida: Emedis Josélia Robles Herrera

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO Relatora: BRUNA

GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

45- Recurso Inominado nº 0809248-71.2024.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Recorrido: Francisco Dias da Costa

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

46- Recurso Inominado nº 0843026-66.2023.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrida: Maria Alves de Oliveira

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

47- Recurso Inominado nº 0815151-87.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Egídio Saraiva de Alencar

Advogado: Francisco Carlos Nobre (OAB 777N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

48- Recurso Inominado nº 0820065-68.2022.8.23.0010

Recorrente: Eremita Gomes Costa Vieira

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO, CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

49 - Recurso Inominado nº 0809326-65.2024.8.23.0010

Recorrente: Maria Aparecida Alves dos Santos

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

50 -Recurso Inominado nº 0819420-14.2020.8.23.0010

Recorrente: Bruno Henrique Alves Rebouças

Advogado: Gustavo Hugo Sousa de Andrade (OAB 1835N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

51- Recurso Inominado nº 0800099-37.2024.8.23.0047

Recorrente: Maria Ecleene Dutra Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

52- Recurso Inominado nº 0800117-58.2024.8.23.0047

Recorrente: Marilene Elias Melgheiro

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

53– Recurso Inominado nº 0800326-27.2024.8.23.0047

Recorrente: Rosaria Gomes de Freitas

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 22 DE AGOSTO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 22/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIASProcesso nº **0846712-66.2023.8.23.0010**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **G.G.R.L.**Requerido: **J.G.R.F.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) o réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do réu: JOSE GREGORIO ROJAS FIGUERA, venezuelano, nascido no dia 20/10/1990, filho de Judite, demais qualificações não informadas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido **para manter as medidas protetivas já deferidas** no Ep 05, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Declaro resolvido o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/2015 (...) Intimem-se. Mucajaí/RR, 21/08/2024. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 22/08/2024

1) SAMUEL SORIANO MOREIRA e DANIELLE RAQUEL ANDRADE TELES TEODOSIO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/03/1994, de profissão Confeiteiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Eclipse, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ANTONIO MOREIRA MARTINS e ANA MARIA SORIANO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/09/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Eclipse, Boa Vista-RR, filha de UBIRATAN TELES TEODÓSIO e DORICÉLIA ANDRADE DA SILVA.

2) MIGUEL VITOR SIQUEIRA AMORIM e AMANDA SIQUEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/01/1995, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raul Cunha, Boa Vista-RR, filho de ERASMO DE SIQUEIRA AMORIM e MARIA APARECIDA VITOR AMORIM. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 03/10/1994, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raul Cunha, Boa Vista-RR, filha de VICENTE FERREIRA DA SILVA e GERACINA LOPES DE SIQUEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 341/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 168, da Quadra nº 771, Loteamento Residencial Buritys, Bairro Dr. Airton Rocha, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441726201

PROCOLO:256541

DEVEDORA: CLEONICE DO NASCIMENTO CORDEIRO, CPF/MF nº 878.618.102-59.

MATRÍCULA: 67808

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 342/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 24, da Quadra nº 85, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441439604

PROCOLO:256763

DEVEDORA: NEL ENNE MIRELA RODRIGUES DE SOUSA, CPF/MF nº 894.504.772-72.

MATRÍCULA: 38656

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 346/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 584, da Quadra nº 53, Loteamento Satélite City, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 844441952398

PROCOLO:258018

DEVEDORA: VANESSA PEREIRA NOGUEIRA, CPF/MF nº 019.856.412-08.

MATRÍCULA: 67480

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2024.

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

GUILHERME VIEIRA BATISTA, de nacionalidade brasileira, Policial Militar, solteiro, natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Rua Ulisses Guimaraes, 618, centro, Rorainópolis/RR, e

ANA CLARA PEREIRA BRAGA, de nacionalidade brasileira, Professora, solteira, natural de Mundo Novo/BA, domiciliada e residente na Rua Daniel Silva Costa, 745, Gentil Carneiro, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 21 de agosto de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/08/2024

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) PAULO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR e RAYANE SANTOS DA SILVA

ELE: de nacionalidade brasileira, Advogado, união estável, inscrito no RG sob o nº 3382850-SSP/RR, e no CPF sob o nº 008.174.622-95, nascido aos vinte e um (21) de agosto (8) de mil novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Mariana Pereira, nº 410, Centro, Mucajaí/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, Advogada, união estável, inscrita no RG sob o nº 3979571-SSP/RR, e no CPF sob o nº 029.785.092-01, nascida aos vinte e nove (29) de novembro (11) de mil novecentos e noventa e três (1993), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Mariana Pereira, nº 410, Centro, Mucajaí/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 22 de agosto de 2024. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.